Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural pmcb
Em 12 / 05 / 2025
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

DECRETO N.º 5.927, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da lei Orgânica Municipal, bem como Ata de Eleição e posse do Conselho Municipal de Cultura realizada no dia 24 de abril de 2025, de forma presencial para o biênio 2025/2027. Tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 4414/2025.

RESOLVE:

ART 1.º - NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC**, em conformidade coma Lei n.º 2.704 de 17 de dezembro de 2014, o qual será composto dos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Natan Santana dos Santos
SUPLENTE: Sergio Baptista da Fonseca

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Aurikson Correa
SUPLENTE: Floripes Oliveira Neris

- PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

TITULAR: Paulo Roberto Cosme
SUPLENTE: Wilque Jhonatan C. Osvaldo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Samuel Barros
SUPLENTE: Jean Blandino de Oliveira

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

TITULAR: Tatiane Becalli
SUPLENTE: Sayhuri da Silva Duarte

- **GESTÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

TITULAR: Valdileia dos Santos Alves
SUPLENTE: Rayane de Souza Rodrigues

II – REPRESENTANTES DAS ARTES CÊNICAS

TITULAR: Cecilia Donizete Marcondes
SUPLENTE: Cloves Mendes Neto

III – REPRESENTANTES DAS ARTES VISUAIS

TITULAR: Naiane Batista de Almeida Costa
SUPLENTE: Wemile dos Santos

IV – REPRESENTANTES DAS ARTES MUSICAIS

TITULAR: Max Celio de Souza Conceição
SUPLENTE: Fabio Cícero Dias Hupp

V – REPRESENTANTES DA LITERATURA

TITULAR: Kátia Maria Bobbio Lima
SUPLENTE: Thiago da Penha Balbino

VI – REPRESENTANTES DO PATRIMONIO IMATERIAL

TITULAR: Lucélia da Silva de Jesus
SUPLENTE: Henrikelvi da Silva Quaresma

VII – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

TITULAR: Celiane Ferreira Reis
SUPLENTE: Evânia do Rosario Conceição

Art. 2.º - O exercício da função de conselheiro de que trata o art. 1º deste Decreto será considerado serviço público relevante e **não** remunerado a qualquer título.

Art. 3.º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), em cumprimento a deliberação plenária no ato da posse, será presidido pelo **Sr.º NATAN SANTANA DOS SANTOS** representante da Secretaria Municipal de Cultura, eleito na Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros. A função de Secretária (o) Executiva (o) será exercida pela (o) Servidor (a) Efetiva (o) da Secretaria Municipal de Cultura, o **Srº. SERGIO BAPTISTA DA FONSECA.**

§1º - Cada Membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** deverá ter um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

§2º- Poderão participar das reuniões do **CMPC**, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pelo seu Presidente ou pelos Conselheiros.

§3º- O mandato para os representantes será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução desde que aprovada em plenário por maioria simples.

§4º - Os representantes que compõe o **CMPC** poderão substituir o membro titular indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)**, nos casos de impedimento legal, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4.º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a nomeação, o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** apresentará proposta de revisão do Regimento Interno, que deverá ser aprovada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo.

§1º. O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** reunir se á em caráter ordinário uma vez por mês e, extraordinário, quantas vezes forem necessários ou como dispuser seu regimento interno.

§2º. As reuniões do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** serão públicas, convocadas com no mínimo de 48 horas de antecedência e os atos deverão ser amplamente divulgados. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 03 (três) Conselheiros, respeitando se o Regimento interno.

§3º. O Membro Conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas será notificado pelo presidente.

Art. 5.º - Revogam se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.706/2023.

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio ano de dois mil e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Rômulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025